



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

**À Câmara Técnica da Saúde, Comitê Interfederativo (CIF)**

**Prezados membros do Comitê Interfederativo (CIF),**

Venho por meio desta solicitar o reconhecimento oficial do município de Barra Longa como uma das localidades atingidas diretamente por danos ao abastecimento de água em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015. Esse desastre causou enormes prejuízos à nossa comunidade, afetando gravemente a vida de todos os moradores.

## **1) DO RECONHECIMENTO DO DANO ÁGUA NA SEDE E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE BARRA LONGA-MG:**

Gostaria de contextualizar a situação enfrentada pela população de Barra Longa. Após o rompimento da barragem, uma sede do município ficou submersa em rejeitos de mineração, o que resultou na interrupção do abastecimento de água por um período de 10 a 11 dias. Durante esse tempo, famílias inteiras foram desabrigadas e ficaram sem acesso a um recurso essencial para a vida. O corte no abastecimento de água trouxe enormes dificuldades, agravando ainda mais a tragédia vivida pela nossa comunidade.

Além disso, a comunidade de Gesteira, também pertencente ao município de Barra Longa, sofreu a destruição completa de seu poço artesiano pela lama tóxica. A perda desse poço impossibilitou o abastecimento de água para as famílias da região, que ficaram meses sem acesso por terra, dependendo exclusivamente de helicópteros para a chegada de ajuda. O impacto dessa destruição foi devastador e afetou diretamente a saúde e a qualidade de vida dos moradores. A comunidade do Barreto também foi diretamente atingida, mas por essa comunidade até o momento, nada foi feito.

A falta de água potável compromete seriamente as condições de higiene e expõe a população a riscos sanitários, aumentando a vulnerabilidade a doenças e infecções. É importante ressaltar que, até hoje, a população de Barra Longa não foi devidamente indenizada pelos danos causados ao abastecimento de água.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

Destacamos que outras cidades, como Governador Valadares, que não foram diretamente atingidas pela lama, mas sofreram interrupção no abastecimento de água, foram reconhecidas e receberam indenização por dano hídrico para toda a população. Além de Governador Valadares, outras cidades também foram reconhecidas e já existe decisão judicial para pagamento dos valores descritos a seguir:

- **Alpercata (MG):** 9 dias sem abastecimento = R\$ 18.000,00
- **Belo Oriente (MG):** 6 dias sem abastecimento = R\$ 12.000,00
- **Colatina (ES):** 5 dias sem abastecimento = R\$ 10.000,00
- **Governador Valadares (MG):** 7 dias sem abastecimento = R\$ 14.000,00
- **Naque (MG):** 1 dia sem abastecimento = R\$ 2.000,00
- **Periquito/Pedra Corrida (MG):** 19 dias sem abastecimento = R\$ 38.000,00

Ora, se Governador Valadares, que não foi coberto pela lama, teve o direito ao reconhecimento e à indenização pelo dano água, é justo e necessário que Barra Longa, que sofreu um impacto muito mais grave, uma vez que teve toda a sua área urbana e rural atingida diretamente pelos rejeitos de mineração, também tenha esse direito reconhecido.

Insta salientar, que a COPASA se nega a reconhecer que teve interrupção no abastecimento de água no município em novembro de 2015, mesmo diante das reclamações da população atingida, ao argumento de que não teve registro no sistema que comprove por meio de ligação ou qualquer outro meio de comunicação seja site institucional ou WhatsApp.

Ora Senhor Presidente, com máximo respeito, mas como uma cidade em situação de calamidade decretada, com os moradores atingidos desabrigados, sem nem tem roupa, sem ter o que comer e sem água, teria cabeça para entrar em site ou pegar um telefone para realizar uma ligação e registrar a falta de água?

Por fim, há de se destacar um vídeo de uma entrevista concedida pelo Prefeito Municipal em 06/11/2015 para a emissora TV Educar, na qual ele afirma que os funcionários da COPASA informaram a Prefeitura Municipal que não teria abastecimento



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

de água no município pela concessionária por pelo menos uma semana (07:27 do vídeo), tendo em vista que a sede da COPASA tinha sido totalmente atingida pelos rejeitos de mineração decorrentes do rompimento da barragem de Fundão em 05 de novembro de 2015, conforme demonstra o link do vídeo abaixo:

<https://www.youtube.com/watch?v=3A4pTOptr3M>



Figura 1: Imagem retirada do YouTube, que mostra a entrevista concedida pelo Prefeito Fernando José Cameiro Magalhães à emissora TV Educar no dia 06/11/2015 (um dia após o rompimento da barragem de Fundão) no qual fala sobre a falta de abastecimento de água no município em decorrência do rompimento.



Figura 2: Imagem retirada do site do portal de notícias G1, da TV globo, o qual mostra a imagem aérea da sede da copasa em Barra Longa/MG atingida pela lama

Pelo exposto, requer que este Comitê Interfederativo (CIF), no uso de suas atribuições legais e por uma questão de humanidade, interceda pelos(as) atingidos(as) de



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

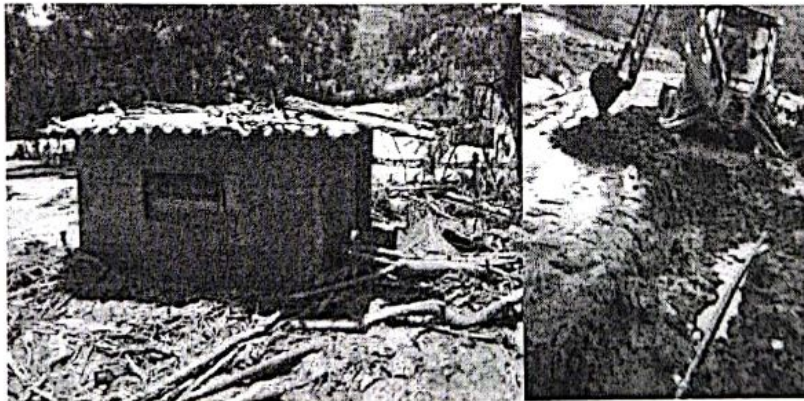
Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

Barra Longa/MG e oficie a concessionária COPASA para buscar o reconhecimento do dano água para todos.

## 2) DO RECONHECIMENTO DO DANO ÁGUA A COMUNIDADE TRADICIONAL QUILOMBOLA DE GESTEIRA EM BARRA LONGA/MG:

### 2.1) Ofício FR. 2024.0165: Relatório de Ocorrência do Poço 01 - Distrito de Gesteira

No Distrito de Gesteira, pertencente ao município de Barra Longa, o Poço Artesiano 01 foi completamente destruído pela lama tóxica liberada pelo rompimento da barragem de Fundão em 2015. Este poço era a principal fonte de água para a comunidade local. A destruição do poço resultou na perda total do acesso à água potável para as famílias da região, forçando-as a depender exclusivamente de doações de água potável, bem como toda ajuda e acesso aos suprimentos básicos durante muitos meses só que chegavam até a comunidade por meio de helicópteros enviados por instituições de caridade.



Insta salientar, que a Samarco S.A. e, posteriormente Fundação Renova logo após o rompimento, em 05 de novembro de 2015, não direcionou nenhuma ajuda em relação ao acesso a água potável para comunidade, tendo a situação perdurado por meses, restando as famílias atingidas totalmente desassistidas de qualquer ajuda por parte da mineradora e/ou de suas mantedoras.

A proteção da estrutura do poço só foi realizada pela Fundação Renova em 2017, mas o Sistema de Abastecimento de Água só foi concluído em 2018, com o estudo do sistema sendo feito apenas em 2018. Isso significa que a população de Gesteira ficou



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

sem o sistema de abastecimento de água de 2015 a 2017 e sem o estudo adequado de 2017 a 2018. Apesar disso, até hoje, a população não foi indenizada nem teve o dano hídrico reconhecido.

É incompreensível que uma população rural tenha ficado quase três anos sem um poço artesiano e que ninguém reconheça os danos causados por essa situação. Em 2023, a Fundação Renova fez a entrega preliminar do poço artesiano, o que fez com que o poço ainda estivesse sob responsabilidade da Fundação Renova. A partir dessa entrega preliminar, era responsabilidade da Fundação Renova realizar a operação assistida da água do poço, além de fornecer treinamento às pessoas do município que iriam se carregar essa operação. Também deveria ter sido feita a coleta assistida da água, mas isso não foi realizado.

Diante dessa negligência, a população começou a desconfiar que a água do poço poderia estar contaminada pelos resíduos de lama, levando à desativação do poço por temor de contaminação.

Aliado a isso, a população percebeu um aumento no aparecimento de casos de câncer e, com isso, passaram a desconfiar ainda mais que o fato teria se dado devido a contaminação da água, o que levou alguns moradores tomarem a iniciativa de fazerem exames clínicos que pudessem detectar a possível contaminação por metais pesados, tendo 11 pessoas recebido laudos e exames que indicam alto teor de metais pesados no organismo, sendo que, atualmente, das pessoas que possuem laudo, 03 (três) já vieram a falecer.

Além dessa questão do Poço 01 em Gesteira, está previsto no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) que a Fundação Renova deveria viabilizar o acesso ao monitoramento do sistema de tratamento de água de Gesteira. Contudo, a Renova nunca possibilitou esse acesso, e o local permanece fechado com chave, conforme evidenciado nas fotos em anexo.

Não bastasse isso, em todas as reuniões que envolvem o abastecimento de água de Gesteira, a Fundação Renova insiste que a população nunca ficou desabastecida de água. No entanto, a principal preocupação do município de Barra Longa não é com a quantidade de água, mas com a qualidade da água consumida pela população. A



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

qualidade da água é extremamente preocupante e estamos lutando pela saúde e bem-estar da população. Tudo gira em torno da qualidade da água, pois a saúde da nossa população está em jogo.

Ressalta-se que a prefeitura de Barra Longa assinou o termo preliminar de coleta do Poço 01 em Gesteira com o intuito de resolver o problema da comunidade, acreditando que, com essa assinatura, se iniciaria a etapa de treinamento e capacitação, além da operação assistida e da coleta e estudo da água de forma assistida por membros da população. Isso garantiria a transparência para a população, porém a obrigação não foi cumprida pela Fundação Renova conforme pactuado.

## **2.2) Descrição das Instalações do SAA Gesteira e Situação Atual**

A descrição contida no TERMO DOC.02\_OFICIO FR2024.0165\_MANUAL STA-ROTA AMBIENTAL 2017 não corresponde à realidade das instalações presentes no local. Atualmente, no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Gesteira, constata-se a existência de um filtro, um aparelho clorador de pastilhas e reservatórios. No entanto, não há qualquer identificação que esclareça quais tubulações estão ligadas ao poço tubular 1 ou ao poço tubular 2.

Além disso, a reposição das pastilhas de cloro não possui um responsável definido, e o fluxo operacional do sistema é desconhecido. A falta de sinalização adequada impede a compreensão do funcionamento do sistema, e a ausência de pessoal capacitado não impossibilita localmente o esclarecimento de dúvidas sobre a operacionalidade dos componentes.

## **2.3) Discrepância entre o Projeto Apresentado e a Realidade Instalada**

O sistema de tratamento proposto pela Fundação Renova, denominado SAA Gesteira, não corresponde ao que foi implantado na comunidade. A responsabilidade pela correta identificação, operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Gesteira é da Fundação Renova. A ausência de identificação clara das tubulações, a indefinição de responsáveis pelo controle das pastilhas de cloro e a falta de pessoal capacitado para fornecer informações sobre o funcionamento do sistema são questões que precisam ser urgentemente resolvidas pela Fundação Renova. A



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

transparência e a eficiência na gestão do abastecimento de água são essenciais para garantir a confiança da população e a segurança do consumo de água.

## **2.3) Responsabilidade pela Operação e Monitoramento**

A Fundação Renova se comprometeu a operar o sistema até a quitação final, mas os resultados do tratamento de água têm sido insatisfatórios, com parâmetros acima dos limites permitidos. Isso demonstra falha no tratamento. Não é apenas a quantidade de água que chega nas casas da comunidade que importa, mas, sobretudo, a qualidade e potabilidade. A comunidade tradicional quilombola de Gesteira expressa preocupações com a qualidade da água fornecida.

## **2.4) Promessas não Cumpridas e Descontentamento**

A expressa frustração com as promessas não cumpridas pela Fundação Renova, incluindo a falta de segurança hídrica e a qualidade específica da água. Há evidências de que acordos e compromissos foram quebrados pela Fundação Renova, como a coleta assistida do poço 1 sem a participação solicitada da comunidade, conforme acordo em reunião com representantes municipais, comunidade e Fundação Renova.

## **2.5) Impacto Ambiental e Indenizações**

A destruição da nascente que fornecia água à comunidade por décadas durante as reparações é mencionada como um dano significativo. Os moradores não foram indenizados, e essa água da nascente corrompida foi o que socorreu a comunidade no período emergencial, assim como as doações de terceiros.

## **2.6) Acesso Restrito ao Sistema de Tratamento**

O acesso ao sistema simplificado de filtração e reservatórios é impedido devido à propriedade privada, o que dificulta o monitoramento e controle prático, mesmo sendo questionado várias vezes pelo município da Vigilância em Saúde Ambiental, sendo um impasse às ações que lhes competem.

## **2.7) Termo Doc.02 – Ofício fr2024.0165 – Manual STA – Rota Ambiental 2017**



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

*Ab initio*, é elementar debruçarmos sobre direitos básicos e fundamentais à todo cidadão, cujo dever de cumprimento se aplica a todas as esferas de governo, bem como aos particulares.

Com a positivação da dignidade da pessoa humana como um fundamento da República Federativa do Brasil na Constituinte de 1988, surgiu três corolários: dever de promoção, respeito e proteção.

Neste sentido, em consonância com o fundamento de nossa República, prevê a Constituição Federal de 1988:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(...)

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Certamente, os supramencionados artigos tratam-se do direito a saúde e meio ambiente sustentável, temas centrais *in casu*.

Posto isso, passemos a análise a seguir.

Como já é de conhecimento geral, no dia 5 de novembro de 2015 houve o maior desastre ambiental da história do Brasil – e, logicamente, um dos maiores do mundo – consistente no rompimento da Barragem de Fundão em Mariana, cujas consequências negativas assolam a comunidade de Barra Longa até a presente data.

Dessarte foram assinados TTAC, com escopo de mitigar os danos causados. Entre um desses termos de ajustamento de conduta (em anexo), a Samarco, Vale S.A e



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

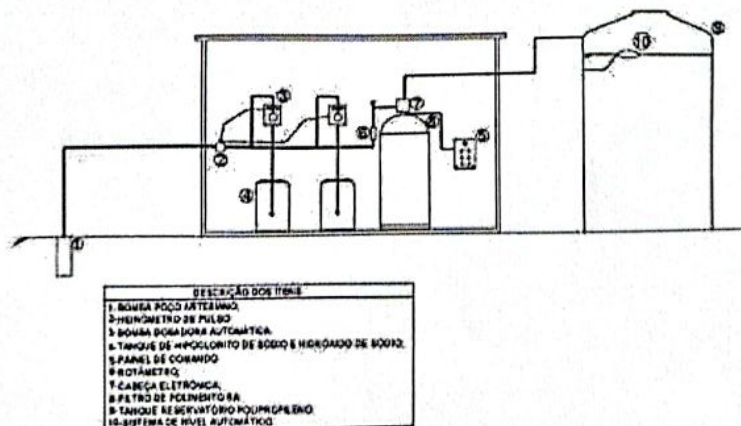
BHP se comprometeram a reparar os danos causados na comunidade do Gesteira, Barra Longa/MG, da seguinte forma:

“CLÁUSULA 171: Nos municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, a DUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória.”

Em regra, a Fundação Renova, de acordo com o disposto no TTAC, teria como responsabilidade a instauração de um projeto para manutenção e filtragem na água de poço 01, na comunidade de Gesteira. Importante destacar que o projeto que trazia melhoria e tratamento efetivo de água foi apresentado, conforme expressa o documento: “Rota Ambiental - MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA”.

## FLUXÓGRAMA DO PROCESSO:

Abaixo temos o fluxograma de processo do Sistema de Tratamento de Água.





# Prefeitura Municipal de Barra Longa

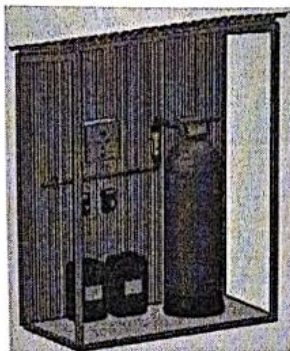
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

## MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA

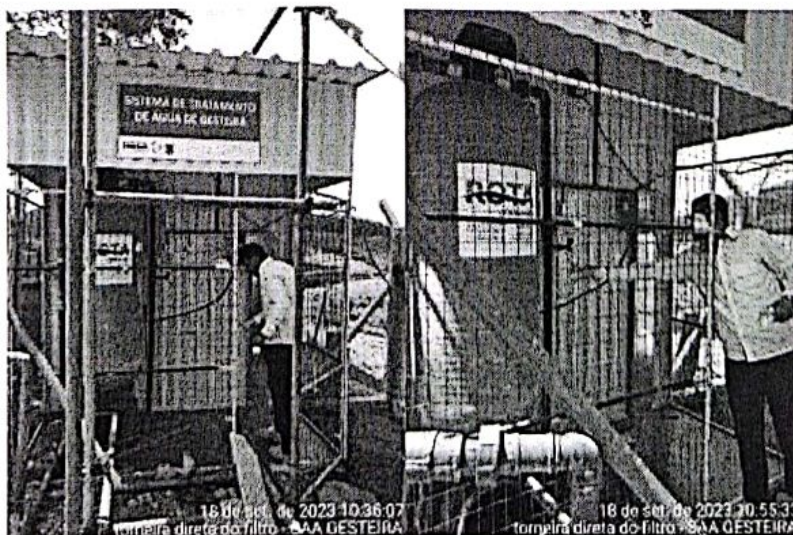
### FC 5000 WALTERFILT



NOVEMBRO- 2017

REV: 00

Acontece que o projeto apresentado no referido documento (am anexo) não condiz com a realidade fática, posto que os teores daquele não refletem a instalação presente *in loco*, em outras palavras, o sistema implantado na comunidade é totalmente diferente do que foi apresentado no escopo do projeto.



Percebe-se que houve alteração do projeto e que em momento algum foi dada ciência ao município sobre as mudanças e, inclusive, atualmente o local está completamente abandonado pela Fundação Renova, uma vez que nem as trocas de partilhas de cloro estão sendo realizadas.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

Como questionamento perguntamos: **Por quê essas mudanças em relação ao projeto ocorreram? Por quê o município não foi comunicado em relação a essas alterações?**

A verdade é que a estação simplificada de tratamento de água do Gesteira localiza-se em uma propriedade particular, de acesso inviável. Ou seja, o projeto está totalmente diferente do que foi executado.

Consoante relatado anteriormente, a saúde e o meio ambiente é um direito de todos e um dever do Estado, assim como daqueles que causam danos aos recursos naturais. Indubitavelmente, a água é um recurso natural indispensável à manutenção da vida na Terra, cuja preservação é impositiva a todos, sobretudo à Fundação Renova.

Neste ínterim, é ônus da Fundação Renova, Samarco, Vale S.A e BHP a concessão de recursos hídricos devidamente tratado, em prol do direito à saúde. Não obstante isso, a Renova está prestando informações conflitantes.

Isso porque, ao ser questionada sobre a estação simplificada de tratamento de água da comunidade Gesteira, aduziu que o local está em manutenção, por isso o difícil acesso. Entretanto, no local é possível observar que não há nenhuma manutenção, mas sim um ambiente totalmente trancado, por ser área particular, o que impede o acesso para fins de fiscalização.

Nem mesmo a própria Fundação Renova acessa o local, já que é necessário invadir terreno particular. Assim, questiona-se: **Como está sendo realizado o tratamento da água se o acesso ao local está impedido?**

Ademais, se a entrada no local é inviável, como proceder a vigilância? Claramente, não há fiscalização, o que compromete a informação adequada sobre a qualidade da água fornecida, bem como deturpa direitos fundamentais.

Com isso, não é possível o conhecimento do funcionamento do sistema, identificação adequada do local, tampouco há presença de funcionário para esclarecimentos de dúvidas.

Várias vezes, a vigilância municipal tentou buscar informações, saber de planos em casos de intermitência, quem era o responsável, com quem ficava a ficha de controle de operação – que não está identificado.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

Ressalta-se que a ETA não é identificado, como também não se tem conhecimento se a água fornecida vem do poço 1 ou 2.

Tudo isso demonstra que a Fundação Renova abandonou os atingidos, maculando cada vez mais seus direitos e garantias fundamentais, potencializando o sentido de dor, abalo psicológico e demais sensações negativas que afetam os direitos da personalidade do cidadão local.

A ausência de informação adequada, além de ser um direito básico do consumidor, integra o teor do TTAC assinado entre as partes, vejamos:

**CLÁUSULA 172:** A FUNDAÇÃO deverá implantar medidas de **educação ambiental**, em parceria com as Prefeituras dos municípios localizados na ÁREA AMBIENTAL 1, em conformidade com a Lei Federal nO9.795/1999 e seu decreto regulamentador nO4.281/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Essas medidas deverão ser iniciadas até 6 (seis) meses a contar da assinatura deste Acordo e serão mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do seu início.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O programa de educação ambiental deverá abranger, além dos demais conteúdos previstos em lei, **informações referentes às emergências ambientais**; - grifei.

Outrossim, prevê o TTAC:

**CLÁUSULA 177:** A FUNDAÇÃO deverá desenvolver e implantar um programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, de **caráter permanente**, abrangendo também a avaliação de riscos toxicológicos e ecotoxicológicos na ÁREA AMBIENTAL 1, de acordo com o estudo, para definição e instalação de uma rede de monitoramento constituída por equipamentos automatizados, coleta de amostras de águas e sedimentos e ensaios de laboratório, até dezembro de 2016, aprovado pelos ÓRGÃOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS e pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS. – grifei.

Evidentemente, não há um monitoramento de caráter permanente no local, o que tem acarretado, inclusive, suspeita de contaminação de determinado poço. Tal fato, gerou



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

um pânico na comunidade do Gesteira, cuja consciência já estava assombrada há tempos com os desastres ambientais.

A Fundação Renova, Samarco, Vale S.A. e BHP são responsáveis pela reparação integral dos danos causados, nos termos da CF/88, impondo a adoção de políticas adequadas para materializar o direito a saúde e meio ambiente sustentável. Sendo assim, solicitamos adoção de providencias com escopo de viabilizar a promoção e proteção do direito à vida, segurança e a saúde da população de Barra Longa/MG.

## 2.8) Termo Preliminar de Entrega e Recebimento de Obras e Autorização de Operação Assistida:

Em resposta ao Ofício FR.2024 em resposta ao Ofício CT Saúde/CIF 02/224, urge a necessidade de esclarecer o que se segue:

Em data de 30 de outubro de 2023, fora assinado Termo Preliminar de Entrega e Recebimento de Obras e Autorização de Operação Assistida entre o Município e a Fundação Renova.

firmam o presente **TERMO PRELIMINAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS E AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA ("TERMO")**, mediante as condições que se seguem:

Considerando que:

- a) Em 02 de março de 2016 foi celebrado Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC) que previu, entre outras questões, a instituição de fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle, para gestão e execução de medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão ("evento"), ocorrido em 05 de novembro de 2015 ("evento");
- b) Para cumprir os programas e as demais obrigações estabelecidas no TTAC foi constituída a Fundação Renova, ora **FUNDAÇÃO**;
- c) A Cláusula 171 do TTAC, a **FUNDAÇÃO** possui incumbência de construir sistemas alternativos de captação, adução e melhorias nas estações de tratamento de água às localidades que captavam diretamente da calha do rio Doce e cuja operação ficou inviabilizada temporariamente em decorrência do evento, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em até 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio;
- d) O Distrito de Gesteira Mutirão (Município de Barra Longa) é beneficiário da ação descrita no item b (I), conforme Cláusula 171, Parágrafo Terceiro do TTAC;
- e) O escopo da Cláusula 171 do TTAC se encontra judicializado no âmbito do Eixo Prioritário nº 9 - "Abastecimento de Água para consumo humano" (PJE nº



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

Referido Termo aborda a entrega preliminar do sistema de abastecimento de água do Município de Barra Longa onde, antes de ocorrer a entrega definitiva do mesmo ocorreria a operação assistida por parte da Fundação Renova e, estando, o Município de acordo, ocorreria a entrega definitiva daquele.

6.2. Finalizado o período de operação assistida descrito no Item 2.2. deste TERMO, **MUNICÍPIO** se compromete a emitir **Termo de Entrega e Recebimento Definitivo** conferindo a mais ampla, rasa e irrevogável quitação à **FUNDAÇÃO** e às empresas **SAMARCO MINERAÇÃO S.A., VALE S.A., BHP BILLITON BRASIL LTDA.**, doravante denominadas **MANTENEDORAS**, inclusive, mas não se limitando, sobre os objetos da Cláusula 171 do TTAC e seus respectivos parágrafos, além do Item 1 (Melhoria dos sistemas de abastecimento de água) do Eixo prioritário nº 9 (PJE nº 1000462-20.2020.4.01.3800), para nada mais reclamarem a respeito em juízo ou fora dele no foro em geral.

Contudo, a operação assistida nunca ocorreu, tendo a Fundação Renova descumprido o referido Termo e, mais, não fora cumprido por parte da mesma nem mesmo a coleta assistida, deixando a Fundação de cumprir o pactuado em reunião junto à comunidade de Gesteira em data de 21/11/2024.

A Fundação Renova, tenta a todo o momento fazer crer ser de responsabilidade do Município de Barra Longa o tratamento da água, contudo, a mesma não realizava o referido tratamento que de sua responsabilidade, antes de ocorrer a entrega preliminar.

Os laudos em anexo comprovam que a Fundação Renova não estava a cumprir com sua obrigação, violando os termos do TTAC.

Não obstante, percebe – se alto índice de contaminação na água que estava sendo fornecida à comunidade quilombola de gesteira, tendo sido encontrada em análise realizada: Cloro Residual Livre e o Alumínio Total.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)



Proposta Comercial: PC3544/2021,3



Recuperação - Metais					
Parâmetros	Número de CG	Quantidade Adicional	Unidade	Faixa de Análise	Recuperação (%)
Linha Total	CG003-42221.0	0,20	mg/L	15 a 125 %	98,32
Soma Total	CG003-42221.0	0,20	mg/L	15 a 125 %	98,13

**Declaração de Conformidade** (A opção e a interpretação expressa abaixo não faz parte da escopo de acreditação deste laboratório)  
 A presente amostra NÃO ATINGE os padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria CIAMG Nº 538 de 6 de Maio de 2021 para parâmetros: Abertura Total, Condutividade Livre.

**Notas**

Legenda

NA: Não se aplica  
 ND: Não detectado  
 LQ: Limite de Quantificação  
 LD: Limite de Detecção  
 SMVW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater  
 USEPA: United States Environmental Protection Agency  
 MVA: Método Valor Permitido  
 M: Método Lábore

mg/L: miligramas por litro  
 µS/cm: centímetros  
 mg/L, ou mg/L: miligramas por litro  
 pH: unidade adimensional  
 cm: centímetros de coluna

< 2023.08.24 - SAA - Gesteira - Barra Lo... >



Resultados Analíticos								
Amostragem								
Parâmetro	Distrito	ID	LQ	Resultado	Incertas	Área XL de Portaria de Condicionada Nº 82017, alterada pela Portaria CIAMG Nº 680201	Referência	Data de teste
Condutividade Livre	mg/L	0,20	0,010	< 0,01	NA	M: 1,2 a 16m S PPM	PCP-AM-608	24/08/2023
pH	NA	NA	2,00 - 12,00	6,78	0,05	NA	SMVW, 20ª edição, método 9245-C	24/08/2023

Compostos orgânicos voláteis



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

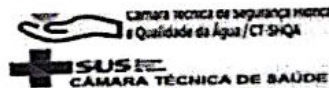


Proposta Comercial: PC1544/2021.3



Água Tratada Total	mg/L	0,003	0,200	+ 0,002	NA	Mín. 0,00 mg/L	POP-Q14-13	25/08/23
Fenóis totais	mg/L	0,007	0,021	+ 0,010	NA	Máx. 0,1 mg/L	POP-Q14-02	25/08/23
<b>Constituintes inorgânicos não metálicos</b>								
Parâmetro	Unidade	LD	LQ	Resultado	Inserção	Anexo XX, de Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 888/2021	Referência	Data de teste
Calcio	mg/L	0,10	1,00	+ 1,00	NA	Máx. 250 mg/L	POP-FQ-110	25/08/23
Nitrato	mg/L (como N)	0,01	0,10	+ 0,01	NA	Máx. 1 mg/L (como N)	POP-FQ-110	25/08/23
Nitrito	mg/L (como N)	0,01	0,10	+ 0,10	NA	Máx. 10 mg/L (como N)	POP-FQ-110	25/08/23
Sulfato	mg/L	0,300	1,00	0,10	0,00	Máx. 250 mg/L	POP-FQ-110	25/08/23
Amônio (NH4-N)	mg/L	0,01	0,10	+ 0,01	NA	Máx. 1,2 mg/L	POP-FQ-114	25/08/23
<b>Metais</b>								
Parâmetro	Unidade	LD	LQ	Resultado	Inserção	Anexo XX, de Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterada pela	Referência	Data de teste

Gize – se que referida coleta ocorrem em data de 24/08/2023, sendo que em referida data não havia sequer ocorrido a entrega preliminar para o Município da responsabilidade do sistema de abastecimento da água, ou seja, a responsabilidade pelo tratamento da água era e deverá continuar a ser da Fundação Renova, como determinado no TTAC



Já para o atendimento ao sistema de captação alternativa, foi perfurado um poço tubular profundo denominado "poço de saúde", com vazão de 1 l/s e tratamento simplificado, incluindo também implantação de interligação com o poço Beira Rio.

Nesse sentido, o presente ofício discute sobre um panorama consolidado referente aos resultados insatisfatórios identificados pelos monitoramentos da qualidade da água para consumo humano realizados no ano de 2022 e no primeiro trimestre de 2023 disponíveis nos sistemas de informações do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano - PMQACH e do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - Siqqa e solicitar a adoção das medidas cabíveis com vistas à melhoria da qualidade da água fornecida à população.

A seguir serão apresentadas os resultados do monitoramento da qualidade da água do sistema de abastecimento de água, com tratamento simplificado e captação no poço Beira Rio, conforme detalhado anteriormente, tendo em vista os padrões definidos na Resolução CONAMA nº 396/2008 e Portaria GM/MS 888/2021:

**SAA Gestira – Poço de Captação**

- Coliformes Termotolerantes: 8,3 % dos resultados apresentaram violação (2 de 20 amostras);
- *Escherichia coli*: 8,3 % dos resultados apresentaram violação (2 de 20 amostras).

**SAA Gestira – Saúde do Tratamento**

- Clovo Residual Livre: 100% dos resultados apresentaram violação (24 de 24 amostras);
- Coliformes Totais: 16,7% dos resultados apresentaram violação (4 de 24 amostras);
- Ferro Total: 4,2% dos resultados apresentaram violação (1 de 24 amostras);
- Manganês Total: 12,5% dos resultados apresentaram violação (3 de 24 amostras).

Diante disso, pode-se observar que as violações em relação aos limites estabelecidos na resolução CONAMA nº 396/2008 foram para os parâmetros Coliformes Tolerantes e *Escherichia coli* (duas vezes cada no período amostral). Já em relação às análises na Saúde do Tratamento, foram identificadas violações dos parâmetros Clovo Residual Livre, Coliformes Totais, Ferro Total e Manganês Total de acordo os valores estabelecidos no Anexo XX de Portaria de Consolidação 5/2017 atualizada pela Portaria GM/MS nº 888, de maio/2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2.472, de 28 de novembro de 2021. Sendo assim, verifica-se a necessidade de implantação de melhorias no processo de tratamento de água presente na localidade, uma vez que, devem-se evitar a reutilização desses resultados insatisfatórios, sobretudo no que se refere à etapa de tratamento de desinfecção da água e manutenção do residual desinfetante na rede de distribuição, com o intuito de prevenir a contaminação microbiológica.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

Comprova – se mediante os laudos em anexo que a Fundação Renova não vinha cumprido com o determinado no TTAC e, tenta imputar a responsabilidade pela qualidade da agua ao Município.

Há indícios claros que enquanto a Fundação Renova responsável pelo controle, tratamento e monitoramento até que este SAA, retornasse quanto a responsabilidade de tratamento ao município através do termo de quitação final, a mesma deveria executar o proposto, alcançando resultados dentro dos padrões de potabilidade conforme Portaria GM/MS N°888/21, o que esteve violado ao longo destes anos reincidente vezes.

Considerando que o termo de entrega e início da operação assistida foi assinado em 30 de outubro de 2023, com o intuito de resolver o problema e realizar o tratamento para que fosse eficaz, o município assinou o termo de entrega preliminar para que se iniciasse a operação assistida e recebesse a devida capacitação quanto ao sistema, identificando todo o funcionamento do sistema, desde a captação dos poços ao tratamento a ser realizado. Ficou acordado nesta reunião, que o município seria acionado e informado formalmente quanto ao início desta capacitação, considerando o prazo de 90 dias a partir da assinatura presente, ainda neste o município solicitou a participação de mais pessoas envolvidas nesta operação assistida, para que houvesse a integração e capacitação quanto ao sistema de tratamento, com representantes da comunidade visto que o sistema beneficiaria a comunidade e o município visto a responsabilidade pelo mesmo.

Ocorre que, o mesmo não foi realizado pela fundação renova, mesmo havendo provocações e questionamentos quanto ao início desta mesma operação, inclusive pela secretaria de meio ambiente municipal e pela vigilância em Saúde

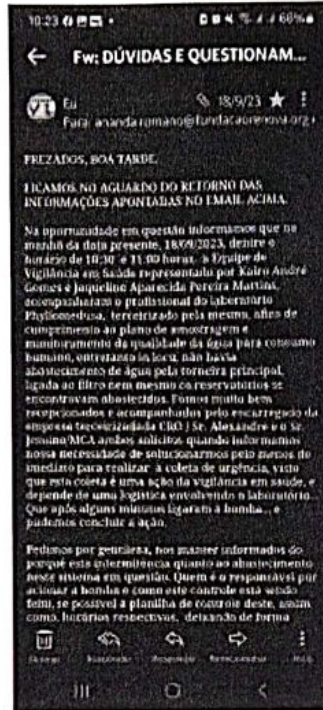


# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)



Ambiental, vejamos:



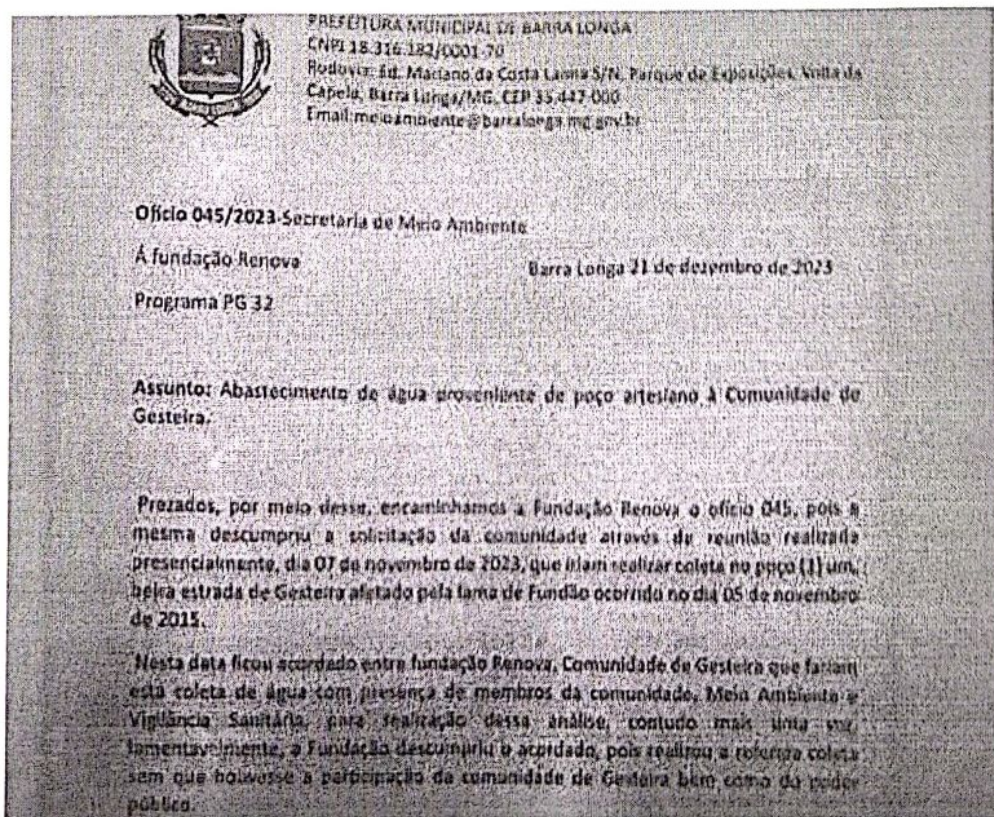


# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

Por oportuno, mencionar que, não é a primeira vez que a Fundação Renova vem descumprido com as promessas e acordos feitos junto a população, uma incansavelmente vem pontuando que não existe mais condição de se utilizar o poço artesiano que fora atingido pela lama proveniente do rompimento da barragem de Fundão.

Assim informamos, que em reunião realizada nesta data, juntamente com Comunidade dos atingidos de Gedeia, representantes da Fundação Renovar e representantes do Município, a comunidade decidiu, que não fariam mais a ingestão da água deste poço, e que ficaria totalmente desativado, pois todas as vezes que vem que vier qualquer episódio semelhante a esse, o poço fica todo inundado novamente.

frisamos, que a Fundação Renova se manifeste através do prazo, data para perfuração de um outro poço artesiano para abastecimento da comunidade.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N – Centro CEP: 35.447-000

- E-mail: [meioambiente@barralonga.mg.gov.br](mailto:meioambiente@barralonga.mg.gov.br)

Ricardo Geraldo Martins

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Aletéia Flávia Machado

Sub-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Barra Longa 21 de dezembro, 2023

A Fundação Renova justifica não ter iniciado a Operação assistida em decorrência da eliminação de um ponto de contaminação por decisão coletiva da comunidade (poço 01 com captação direta do rio Gualaxo do norte, uma vez que o poço 01 fica localizado a beira do rio), considerando o prazo 30/10/2023 (assinatura para início da operação assistida) a 21/12/2023 eliminação do ponto de contaminação (poço 1 beira



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

rio), sendo suficiente para o início do mesmo trazemos ao questionamento ou por que não foi iniciado em tempo útil. Considerando que a Fundação Renova se comprometeu a operar o sistema até a quitação final, mas os resultados do tratamento de água têm sido insatisfatórios, com parâmetros acima dos limites permitidos. Isso demonstra falha no tratamento.



Não é somente a quantidade de água que chega nas casas da comunidade que importa, sobretudo a qualidade e potabilidade. A comunidade tradicional quilombola do Gesteira expressa preocupações significativas com a qualidade da água fornecida, assim como frustrações com as promessas não cumpridas pela Fundação Renova, incluindo a falta de segurança hídrica e a qualidade inadequada da água. Houve falhas nos acordos e compromissos não cumpridos.

Há evidências de que acordos e compromissos foram quebrados pela Fundação Renova, como a coleta assistida do poço 1 sem a participação solicitada da comunidade, conforme acordada em reunião com representantes municipais, comunidade e fundação renova (conforme ata do município).

Durante as reparações realizada pela Fundação Renova, o sistema que ligava a nascente, fornecendo água à comunidade por décadas, foi destruído. Este é um dano significativo, especialmente considerando que a própria comunidade quilombola tradicionalmente gerenciava o abastecimento desta mina, incluindo a compra e manutenção de peças como canos e tubulações sempre que necessário. Esta nascente estava localizada em uma propriedade particular que havia sido doada ao município, demonstrando a ligação histórica e a responsabilidade compartilhada pela comunidade na manutenção desse recurso hídrico.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

Os moradores não foram indenizados pela perda da nascente nem mesmo ao dano da água. Vale ressaltar que no período emergencial, a água da nascente corrompida foi essencial para a comunidade, assim como as doações de terceiros, e nenhuma ação foi tomada de imediato pelas mineradoras no período emergencial em atendimento a comunidade quanto a água para consumo humano ressaltando a importância desse recurso e o impacto negativo de sua destruição.

O acesso ao sistema simplificado de filtração e reservatórios é impedido devido à propriedade privada, o que dificulta o monitoramento e controle eficazes, mesmo sendo questionado várias vezes pelo município através da Vigilância em Saúde Ambiental, sendo um impasse às ações que às compete.

Diante desses pontos, é evidente a complexidade da situação e a necessidade de transparência, responsabilidade e ações corretivas por parte da Fundação Renova para resolver essas questões e garantir que a qualidade da água atenda aos padrões adequados para consumo humano na comunidade.

### **3) DO RECONHECIMENTO DO DANO ÁGUA NA COMUNIDADE TRADICIONAL QUILOMBOLA E RIBEIRINHA DE BARRETO EM BARRA LONGA/MG**

#### **3.1) Contextualização do ocorrido na Comunidade do Barreto:**

A comunidade tradicional quilombola e ribeirinha do Barreto, no município de Barra Longa, vem enfrentando uma grave crise de abastecimento de água decorrente do desastre da barragem do Fundão. De acordo com o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), na subseção IV.2, cláusula 171, a Fundação Renova é responsável por construir sistemas alternativos de captação e adução, além de melhorias nas estações de tratamento de água nos municípios afetados, incluindo Barra Longa.

#### **3.2) Pontos principais da cláusula 171 do TTAC:**

**1. Obrigação da Fundação Renova:** Construir sistemas alternativos de captação e adução, e melhorar estações de tratamento de água em municípios



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

cuja operação do sistema de abastecimento público foi inviabilizada temporariamente devido ao desastre.

**2. Redução de Dependência:** A meta é reduzir em 30% a dependência de abastecimento direto do Rio Doce em relação aos níveis anteriores ao evento.

**3. Municípios Impactados:** Barra Longa (incluindo as comunidades do Gesteira e Barreto) estão entre os municípios que deveriam ter recebido essas melhorias.

### **3.3) Problemas enfrentados pela comunidade do Barreto:**

- A comunidade não possui um sistema de abastecimento de água ou reservatórios adequados.
- A água provem de nascentes encanadas individualmente, muitas das quais foram afetadas pela lama da barragem.
- Durante o período emergencial, a comunidade ficou sem água e não recebeu auxílio das mineradoras ou da Fundação Renova.
- A ajuda veio apenas na forma de doações de água mineral para terceiros, entregue pelo presidente.
- A Fundação Renova priorizou melhorias nas estradas, negligenciando a necessidade urgente de restabelecimento do abastecimento de água, visto que ela necessitava do acesso a essas.
- Moradores foram deixados desamparados, tendo que arcar com os custos de reestruturação por conta própria.

### **3.4) Da perfuração de Poços Artesiano e qualidade da água para consumo humano**

Foram perfurados poços artesianos na comunidade Quilombola e Ribeirinha do Barreto pela Fundação Renova, porém os referidos poços não estão atendendo aos requisitos estipulados pelo TTAC (Termo de Transação e Ajustamento de Conduta). Segundo os estudos realizados, a água desses poços contém escherichia coli, coliformes totais, alumínio, manganês, ferro e baixos níveis de cloro residual livre, tornando-a imprópria para consumo humano, conforme demonstra o "Resumo Avaliativo Sobre Laudo de Qualidade de Água para Consumo Humano". Senão Vejamos:



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

## RESUMO AVALIATIVO SOBRE LAUDO DE QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Abaixo segue resumo avaliativo sobre laudo de qualidade da água proveniente de poço tubular  
Explotação para uso geral

Laudos (Pontual) - Maria da Penha de Castro - Barra Longa (CH) - TRECHO D - GDS

(X: 20° 16' 32,37" S Y: 43° 10' 4,8" W)

Proprietário: Maria da Penha de Castro

Data de Coleta: 28/04/2023

Data de emissão do laudo: 25/05/2023

Análise FR: De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021: O(s) parâmetro(s)  
Cloro Residual Livre in situ, Alumínio (Al), Ferro (Fe), Manganês (Mn), Turbidez in situ, Coliformes  
Totais, Escherichia coli não satisfazem os limites permitidos.

Parâmetro	Resultado	Limite PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021
Cloro Residual Livre in situ	< 0,10 mg/L	0,2 - 5 (mg/L)
Coliformes Totais (Col/100mL)	Presença	Ausência em 100mL
Escherichia coli (Col/100mL)	Presença	Ausência em 100mL
Alumínio (Al)	0,651 mg/L	0,2 mg/L
Manganês (Mn)	0,105 mg/L	0,1 mg/L
Ferro (Fe)	1,1 mg/L	0,3 mg/L
Turbidez in situ	26,90 UT	5 UT







# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO - POÇO TUBULAR			
Fundação Régua	Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO RENOVA		
	Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º andar		
	Cidade: Belo Horizonte	Bairro: Funcionários	UF: MG
	CNPJ: 25.135.507/0001-83	CEP: 30.112-021	
Signatário(a)	Nome/Razão Social: Mesa de Trabalho de Gestão		
	CNPJ:	Representante legal:	
	CPF: 053.137.086-40	Mesa de Trabalho	
	Endereço: Setor Municipal		
Imóvel/Propriedade	Cidade: Barra Longa - MG		
	Bairro: Zona Rural	CEP: 35.447-000	
	Tipo do Imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> OUTROS		
	Endereço: Setor Municipal		
Cidade: Barra Longa - MG			
Distrito / Bairro: Zona Rural			
CEP: 35.447-000			

Considerando que:

1. Em 02 de março de 2016 foi celebrado Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC) que prevê, entre outras questões, a criação de uma instituição de fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle, para gestão e execução de medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento das Barragem da Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., ocorrido em 05 de novembro de 2015.
2. Para cumprir os programas estabelecidos no TTAC foi constituída a Fundação Renova (FUNDAÇÃO), dentre os quais constam o Programa de Recuperação das Gemais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa e o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias nos municípios de Mariana, Barra Longa, Ponte Nova, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, previsto nas cláusulas 84 e 124 a 128 do mencionado TTAC, respectivamente.
3. O(A) SIGNATÁRIO(A) é o(a) único e exclusivo responsável por quaisquer discussões extrajudiciais ou judiciais relacionadas à posse ou propriedade do imóvel onde serão realizadas as intervenções.

Posto isto, as PARTES firmam o presente TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

25 de outubro de 2024




# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)



**CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DA QUITAÇÃO**

5.1 O(a) SIGNATÁRIO(A) declara aceitar o presente bem em todos os seus termos e condições estabelecidas, para nada reclamar, judicial ou extrajudicialmente em relação ao mesmo, inclusive considerando quitada, para todos os fins, a obrigação da FUNDAÇÃO RENOVA constante no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), transcrito, em partes, na cláusula 1.2.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra Longa 18 de Junho de 2024

[Assinatura]  
FUNDAÇÃO RENOVA

[Assinatura]  
SIGNATÁRIO(A)

Testemunha [Assinatura] Luciano Henrique dos Reis  
ID/CPF: Engenheiro de Minas  
PROGEN SA

Testemunha [Assinatura]  
ID/CPF: Técnico em Agro  
PROGEN SA

Este monitoramento é feito pela própria Fundação Renova em atendimento a portaria para consumo humano, não havendo nenhuma comunicação com o município por meio dos setores responsáveis, a saber Setor Vigilância em Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, bem como o monitoramento não é feitos nos moldes definidos pelo PG - 38 (Monitoramento da Bacia do Rio Doce).

Portanto, requer que seja oficiada a FR para que esclareça a situação narrada, bem como explique o motivo pelo qual não está cumprindo o que pactuado no TTAC quanto a melhoria no sistema de abastecimento de água e tratamento para consumo da comunidade.

A conformidade com os termos do TTAC é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar da comunidade, e qualquer desvio deve ser corrigido prontamente pela Fundação Renova.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

## 3.4) Considerações Adicionais:

- É essencial garantir a participação social das comunidades atingidas, incluindo o acesso à informação de forma ampla, transparente e compreensível.
- Reconhecimento dos impactos às nascentes adjacentes ao leito dos rios e às comunidades ribeirinhas e tradicionais.

A situação da comunidade do Barreto exemplifica a necessidade urgente de implementação das medidas previstas no TTAC para garantir o acesso adequado à água e restaurar a qualidade de vida das populações afetadas.

Lado outro, devemos retratar também a situação da Rota Ambiental, conforme se verá a seguir.

## 3.7) Considerações Finais

Diante desses pontos, é evidente a complexidade da situação e a necessidade de transparência, responsabilidade e ações corretivas por parte da Fundação Renova para resolver essas questões e garantir que a qualidade da água atenda aos padrões adequados para o consumo humano na comunidade afetada.

**Solicitamos, portanto, o reconhecimento oficial dos danos ao abastecimento de água no município de Barra Longa e a indenização pela Fundação Renova, tal como foi realizada em outras localidades afetadas pelo desastre.**

Atenciosamente,

FERNANDO JOSE

CARNEIRO

MAGALHAES:5256793160

0

Assinado de forma digital por

FERNANDO JOSE CARNEIRO

MAGALHAES:52567931600

Dados: 2024.06.27 09:47:27

-03'00'

**Fernando José Carneiro Magalhães**

**Prefeito Municipal**


Documento recebido pela Equipe Fleuso que atua como apoio à Equipe e Mesa do CIF.

77º RO CIF, em 28/06/2024, na cidade de Governador Valadares/MG. (

Recebido por Claudia, em 28/06/2024.

Protocolado por:

Nome Romulo Bonnes Dantas de Almeida

C.P.F.: 

Email: ~~romulo@~~

romulobones.adv@gmail.com.